

# TÍTULO 41 – NORMAS ESPECÍFICAS DE ALGODÃO – SAFRAS 2007/2008 E 2008

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 002, DE 31/01/2008

- 1) **UNIDADES DA FEDERAÇÃO AMPARADAS:** todas.
- 2) **NATUREZA DAS OPERAÇÕES/PRODUTOS AMPARADOS/BENEFICIÁRIOS:**
  - a) AGF de algodão em pluma, para agricultores familiares, produtores rurais suas associações formais e cooperativas;
  - b) EGF/SOV:
    - b.1) algodão em caroço e em pluma para beneficiadores, produtores rurais suas cooperativas de produtores rurais e indústrias. Admite-se a concessão de EGF/SOV, ao amparo dos recursos obrigatórios (MCR 6-2), para a indústria, de produto adquirido diretamente de beneficiadores, desde que seja comprovado o pagamento de pelo menos o preço mínimo do produto (algodão em caroço), de acordo com o item 6;
    - b.2) caroço de algodão: indústrias.
- 3) **CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO:** de acordo com a Instrução Normativa MAPA N.º 63, de 05 de dezembro de 2002, sendo aceitos, exclusivamente, nas operações de AGF, algodão de coloração Branca e Ligeiramente Creme. Somente serão aceitos Certificados de Classificação emitidos pela Bolsa de Mercadorias & Futuros – BM&F (SP). A coleta da amostra é de responsabilidade da Conab, devendo no Certificado de Classificação constar a expressão “amostra coletada sob a supervisão da Conab”. Para o EGF/SOV o agente financeiro pode optar em pautar-se pela declaração do beneficiário.
  - 3.1) Classificação Universal: composta de cinco dígitos numéricos, identificando primeiro dígito: tipo; segundo dígito: cor; terceiro dígito: folha; quarto e quinto dígitos: código universal de comprimento.

Exemplo: Classificação universal (obtida no Certificado de Classificação) 41237. Algodão tipo 4, cor branca, folha 2 e comprimento 37.
  - 3.2) Para efeito de cálculo do Preço Mínimo, será utilizada a classificação universal constante do Certificado de Classificação.
- 4) **EGF:** observar o TÍTULO 05, e ainda:
  - a) período de contratação (considerar a data de colheita):
    - a.1) de 1.º/01/2008 até 31/12/2008 para BA-Sul (TÍTULO 05 – Documento3), ES, PR, RJ, RS, SC, SP, DF, GO, MS, MT e MG;
    - a.2) de 1.º/06/2008 até 30/07/2009 para AC, AL, AM, AP, BA (exceto BA-Sul, TÍTULO 05 – Documento 3), CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE;
  - b) valor do financiamento (multiplicar a quantidade a ser financiada pelo preço mínimo respectivo);
    - b.1) caroço de algodão: R\$ 0,1580 /kg líquido;
    - b.2) algodão em pluma ou em caroço: conforme tabelas do item 6, com apresentação do Certificado de Classificação, ou na forma abaixo, sem classificação:
      - b.2.1) algodão em caroço: branco R\$ 0,8272 /kg e ligeiramente creme R\$ 0,7941 /kg;
      - b.2.2) algodão em pluma: branco R\$ 2,9072 /kg e ligeiramente creme R\$ 2,8741 /kg;
  - c) limites de recursos contratados: (\*)
    - c.1) agricultores familiares e produtores individuais: até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por produtor/safra;
    - c.2) para cooperativas de produtores que comercializem, beneficiem ou industrializem o produto: livre negociação entre as partes contratantes até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por produtor e cooperativado/safra;
    - c.3) para beneficiadores e indústrias: 50% (cinquenta por cento) da capacidade anual da unidade de beneficiamento ou industrialização, observado que, no caso das unidades de beneficiamento ou industrialização não vinculadas a cooperativas de produtores rurais, o valor dos créditos fica limitado a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)/safra;

**TÍTULO 41 – NORMAS ESPECÍFICAS DE ALGODÃO – SAFRAS 2007/2008 E 2008****COMUNICADO CONAB/MOC N.º 002, DE 31/01/2008**

- d) transferência de titularidade/responsabilidade: admitida em operações de EGF/SOV de algodão, de produtores para indústrias beneficiadoras de algodão ou consumidoras de pluma, quando as respectivas partes resolverem negociar o produto vinculado;
- e) prazos: os seguintes, podendo ser estabelecidas amortizações intermediárias, a critério do agente financeiro;
- e.1) algodão em pluma e caroço de algodão: 240 (duzentos e quarenta) dias,
- e.2) algodão em caroço: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, caso haja a substituição do algodão em caroço por algodão em pluma;
- f) substituição de garantia:
- f.1) de algodão em caroço: obrigatória, por algodão em pluma, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- f.2) de algodão em pluma: admitida por fio ou tecido de algodão, cabendo ao agente financeiro estabelecer a relação entre a quantidade de fio/tecido correspondente à pluma liberada;
- f.3) de caroço de algodão: admitida por óleo ou farelo de algodão, devendo-se utilizar os valores de R\$ 0,1359 /kg líquido (farelo) e R\$ 0,4271 /kg líquido (óleo).
- 5) AGF:** observar o TÍTULO 06, e ainda:
- a) período de aquisição (considerar a data de colheita do produto):
- a.1) de 1.º/01/2008 até 31/12/2008 para BA-Sul (TÍTULO 05 – Documento 3), ES, PR, RJ, RS, SC e SP e de 1.º/04/2008 até 31/03/2009 para DF, GO, MS, MT e MG;
- a.2) de 1.º/07/2008 até 30/06/2009 para AC, AL, AM, AP, BA (exceto BA-Sul, TÍTULO 05 – Documento 3), CE, MA, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE;
- b) limite de aquisição: será admitido o quantitativo máximo de 1.200 (um mil e duzentas) arrobas de algodão em pluma por produtor;
- c) valor da aquisição: multiplicar a quantidade a ser adquirida pelo preço mínimo respectivo e constante das tabelas do item 6;
- 6) PREÇOS MÍNIMOS:**
- a) do algodão em pluma: calculado com base no preço mínimo básico fixado pelo Decreto N.º 6.266, de 22/11/2007, sendo que os tipos e classificação basear-se no certificado de classificação;

**Tabela I**  
**Algodão em pluma – branco (safra 2007/08 e 2008)**  
**Tabela de ágios e deságios (em R\$/kg)**

GRADE	TIPO	FOLHA					
		1 & 2	3	4	5	6	7
GM - Good Middling	11	3,1386	3,1056	3,0725	n	n	n
SM - Strict Middling	21	3,1386	3,1056	3,0725	n	n	n
M - Middling	31	3,1056	3,0725	3,0394	3,0064	n	n
SLM - Strict Low Middling	41	3,0394	3,0064	2,9733 (*)	2,9402	2,9072	n
LM - Low Middling	51	2,9733	2,9402	2,9072	2,8741	2,8410	2,8080
SGO - Strict Good Ordinary	61	2,9072	2,8741	2,8410	2,8080	2,7749	2,7418

MICRONAIRE		RESISTÊNCIA		COMPRIMENTO DA FIBRA		
-	R\$/kg	gf/tex	R\$/kg	Polegadas	Cód. Universal	R\$/kg
5.0/5.2	(0,0551)	25.0/26.9	(0,0496)	1.1/8" ou acima	36 ou acima	0,0331
3.5/4.9 (*)	0,0000 (*)	27.0/29.9 (*)	0,0000 (*)	1.3/32" (*)	35 (*)	0,0000 (*)
3.3/3.4	(0,0220)	30.0/31.9 ou acima	0,0496	1.1/16"	34	(0,0661)

(\*) Preço Mínimo Básico.

**Obs.: Exemplo de cálculo de preço mínimo (R\$/Kg):**

Classificação universal (obtida no certificado): 21337; micronaire: 3.39 e resistência: 26.1;  
 Preço Mínimo (R\$/kg): 3,1056 + 0,0331 - 0,0220 - 0,0496 = 3,0671.

**TÍTULO 41 – NORMAS ESPECÍFICAS DE ALGODÃO – SAFRAS 2007/2008 E 2008**

**COMUNICADO CONAB/MOC N.º 002, DE 31/01/2008**

**Tabela II**  
**Algodão em pluma – ligeiramente creme (safra 2007/08 e 2008)**  
**Tabela de ágios e deságios (em R\$/kg)**

GRADE	TIPO	FOLHA					
		1 & 2	3	4	5	6	7
GM - Good Middling	12	3,1056	3,0725	3,0394	n	n	n
SM - Strict Middling	22	3,1056	3,0725	3,0394	n	n	n
M - Middling	32	3,0725	3,0394	3,0064	n	n	n
SLM - Strict Low Middling	42	3,0064	2,9733	2,9402 (*)	2,9072	2,8741	n
LM - Low Middling	52	2,9402	2,9072	2,8741	2,8410	2,8080	2,7749
SGO - Strict Good Ordinary	62	2,8741	2,8410	2,8080	2,7749	2,7418	2,7087

MICRONAIRE		RESISTÊNCIA		COMPRIMENTO DA FIBRA		
-	R\$/kg	gf/tex	R\$/kg	Polegadas	Cód. Universal	R\$/kg
5.0/5.2	(0,0551)	25.0/26.9	(0,0496)	1.1/8" ou acima	36 ou acima	0,0331
3.5/4.9 (*)	0,0000 (*)	27.0/29.9 (*)	0,0000 (*)	1.3/32" (*)	35 (*)	0,0000 (*)
3.3/3.4	(0,0220)	30.0/31.9 ou acima	0,0496	1.1/16"	34	(0,0661)

(\*) Preço Mínimo Básico.

**Obs.: Exemplo de cálculo de preço mínimo (R\$/Kg):**

Classificação universal (obtida no certificado): 52435; micronaire: 5.1 e resistência: 25.5;  
 Preço Mínimo (R\$/kg): 2,8741+ 0,0000 - 0,0551 - 0,0496 = 2,7694.

- b) do algodão em caroço: calculado com base no preço mínimo básico fixado pelo Decreto N.º 6.266, de 22/11/2007, sendo que os tipos e classificação basear-se no certificado de classificação;
- b.1) finalidade: comprovação do pagamento do preço mínimo a produtores/cooperativas;
- b.2) algodão em pluma não classificado oficialmente: declarar o pagamento mínimo de R\$ 0,8272 /kg líquido do algodão em caroço branco e, R\$ 0,7941 /kg líquido do algodão em caroço ligeiramente creme;
- b.3) algodão em pluma classificado oficialmente: declarar o pagamento, conforme as tabelas, a seguir:

**Tabela III**  
**Algodão em caroço – branco (safra 2007/08 e 2008)**  
**Tabelas de ágios e deságios (em R\$/kg)**

GRADE	TIPO	FOLHA					
		1 & 2	3	4	5	6	7
GM - Good Middling	11	1,0586	1,0256	0,9925	n	n	n
SM - Strict Middling	21	1,0586	1,0256	0,9925	n	n	n
M - Middling	31	1,0256	0,9925	0,9594	0,9264	n	n
SLM - Strict Low Middling	41	0,9594	0,9264	0,8933 (*)	0,8602	0,8272	n
LM - Low Middling	51	0,8933	0,8602	0,8272	0,7941	0,7610	0,7280
SGO - Strict Good Ordinary	61	0,8272	0,7941	0,7610	0,7280	0,6949	0,6618

MICRONAIRE		RESISTÊNCIA		COMPRIMENTO DA FIBRA		
-	R\$/kg	gf/tex	R\$/kg	Polegadas	Cód. Universal	R\$/kg
5.0/5.2	(0,0551)	25.0/26.9	(0,0496)	1.1/8" ou acima	36 ou acima	0,0331
3.5/4.9 (*)	0,0000 (*)	27.0/29.9 (*)	0,0000 (*)	1.3/32" (*)	35 (*)	0,0000 (*)
3.3/3.4	(0,0220)	30.0/31.9 ou acima	0,0496	1.1/16"	34	(0,0661)

(\*) Preço Mínimo Básico.

**Obs.: Exemplo de cálculo de preço mínimo (R\$/Kg):**

Classificação universal (obtida no certificado): 31435; micronaire: 5.1 e resistência: 26.7;  
 Preço Mínimo (R\$/kg): 0,9594 + 0,0000 - 0,0551 - 0,0496 = 0,8547.

**TÍTULO 41 – NORMAS ESPECÍFICAS DE ALGODÃO – SAFRAS 2007/2008 E 2008**

**COMUNICADO CONAB/MOC N.º 002, DE 31/01/2008**

**Tabela IV**  
**Algodão em caroço – ligeiramente creme (safra 2007/08 e 2008)**  
**Tabela de ágios e deságios (em R\$/kg)**

GRADE	TIPO	FOLHA					
		1 & 2	3	4	5	6	7
GM - Good Middling	12	1,0256	0,9925	0,9594	n	n	n
SM - Strict Middling	22	1,0256	0,9925	0,9594	n	n	n
M - Middling	32	0,9925	0,9594	0,9264	n	n	n
SLM - Strict Low Middling	42	0,9264	0,8933	0,8602 (*)	0,8272	0,7941	n
LM - Low Middling	52	0,8602	0,8272	0,7941	0,7610	0,7280	0,6949
SGO - Strict Good Ordinary	62	0,7941	0,7610	0,7280	0,6949	0,6618	0,6287

MICRONAIRE		RESISTÊNCIA		COMPRIMENTO DA FIBRA		
-	R\$/kg	gf/tex	R\$/kg	Polegadas	Cód. Universal	R\$/kg
5.0/5.2	(0,0551)	25.0/26.9	(0,0496)	1.1/8" ou acima	36 ou acima	0,0331
3.5/4.9 (*)	0,0000 (*)	27.0/29.9 (*)	0,0000 (*)	1.3/32" (*)	35 (*)	0,0000 (*)
3.3/3.4	(0,0220)	30.0/31.9 ou acima	0,0496	1.1/16"	34	(0,0661)

(\*) Preço Mínimo Básico.

**Obs.: Exemplo de cálculo de preço mínimo (R\$/Kg):**

Classificação universal (obtida no certificado): 42435; micronaire: 4.8 e resistência: 28.8;  
 Preço mínimo (R\$/kg): 0,8602 + 0,0000 - 0,0000 - 0,0000 = 0,8602.